



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.767, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA O PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO MISTA ATRIBUÍDO AO MUNICÍPIO NOS LIMITES DA LEI 1.641/19, NO VALOR CREDITADO NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1641/2019, em seu artigo 3º que estabelece que o percentual do valor creditado no Cartão Alimentação, deve ser composto por contribuição mista, sendo no mínimo 90% (noventa por cento) do benefício arcado pelo Município;

Considerando que o Decreto nº 1.683, de 26 de janeiro de 2021, estabeleceu reajuste no Cartão Alimentação fixando no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais);

Considerando que devido à crise econômica agravada pela calamidade pública - pandemia Covid-19, houve um acréscimo expressivo nos índices de preços dos alimentos básicos e, havendo a permissão na Lei Municipal nº 1.641/20219, o Município dispõe em arcar com 98,8% no valor do Cartão Alimentação;

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o percentual da contribuição mista no valor do Cartão Alimentação atualmente fixado em R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), conforme reajuste disposto pelo Decreto nº 1.683/2021, sendo que o município arcará com R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 18 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração